



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.583

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e seis minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Willian de Carvalho Rosário, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores André Gomes Martins, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias e Nilde Hipólito Filho instalou-se a trigésima sexta ordinária da Segunda Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente registrou a ausência justificada do vereador Alex Miller Alves d'Elias, dispensou a leitura da ata do dia dois de junho, em razão dos vereadores possuírem cópia, colocando-a em votação sendo aprovada por unanimidade; informou que a ata do dia sete de junho será apreciada na próxima ordinária e solicitou ao primeiro secretário a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 238/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta ao requerimento n.º 017/2022 autoria dos vereadores José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Francisco Antônio de Paula Franco; ofício n.º 240/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 327/2022 da vereadora Maria Rosa dos Santos Elias; ofício n.º 241/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta ao ofício n.º 19/2022 autoria do vereador Willian de Carvalho Rosário; ofício n.º 242/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 248/2022 do vereador Alex Miller Alves d'Elias; ofício n.º 243/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 284/2022 do vereador Carlos Alberto Lopes Reygio; ofício n.º 244/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta ao requerimento n.º 018/2022 autoria dos vereadores José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Francisco Antônio de Paula Franco; ofício n.º 245/2022-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta ao requerimento n.º 019/2022 autoria dos vereadores José Jadenilso da Silva, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Francisco Antônio de Paula Franco; poder legislativo: o presidente propôs ao plenário a leitura de todas as moções e depois prosseguirem com a discussão e votação, sendo a proposta aprovada. Em seguida solicitou a leitura das moções n.º 033, 035, 036, 039, 043, 044, 046 e



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

048/2022: moção n.º 033/2022, autoria vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria, requer que seja concedida moção de congratulação à servidora pública estadual senhora Rosane Cristina de Souza Alfredo; moção n.º 035/2022, autoria vereador Nilde Hipólito Filho, requer moção de congratulação à servidora pública estadual senhora Sandra Vieira Marques Nogueira; moção n.º 036/2022, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, requer que seja concedida a moção de congratulação ao servidor público estadual senhor Ismael Vinicius de Bem; moção n.º 039/2022, autoria Francisco Antônio de Paula Franco, requer que seja concedida a moção de congratulação ao servidor público estadual senhor José Carlos de Souza; moção n.º 043/2022, autoria vereador Carlos Alberto Lopes Reygio, requer moção de congratulação à servidora pública estadual senhora Neide Aparecida de Oliveira Moura; moção n.º 044/2022, autoria vereador André Gomes Martins, requer moção de congratulação ao servidor público estadual senhor Deivison Gonçalves dos Santos; moção n.º 046/2022, autoria vereadora Maria Rosa dos Santos Elias, requer moção de congratulação ao servidor público estadual senhor Cabo da PM Guilherme Antonio de Almeida; e moção n.º 048/2022, autoria vereador Willian de Carvalho Rosário, requer que seja concedida a moção de congratulação à servidora pública estadual senhora Maria Helena Fonseca Alves. Na ausência de discussão, o presidente colocou em votação sendo aprovadas por unanimidade as moções n.º 033, 035, 036, 039, 043, 044, 046 e 048/2022. Passando a fase de indicações verbais, solicitou que os vereadores interessados se manifestassem: o vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria fez duas indicações ao executivo municipal: realização de estudo da viabilidade de troca dos computadores das secretarias municipais que se encontram com defeito; e realização de estudo da viabilidade de aumento do sinal da internet contratada pela prefeitura. O vereador Nilde Hipólito Filho fez uma indicação ao executivo municipal: retorno dos campeonatos de veterano, amador, de futsal e do Terreirão. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações ao executivo municipal, encerrou o expediente e não havendo vereador inscrito para utilizar a tribuna, nem matéria para a ordem do dia e nem mesmo inscrição para explicações pessoais, declarou a palavra livre, na qual as falas dos vereadores seguem resumidamente: o vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria saudou a todos novamente e realizou a leitura do ofício n.º 023/2022, expedido pelo próprio gabinete, no qual convida a todos os vereadores para a reunião conjunta das Comissões de Justiça, Constituição e



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

Redação e de Finanças e Orçamento no dia treze de junho, as nove horas, para discutirem a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO exercício dois mil e vinte e três (projeto de lei n.º 014/2022), e discorreu sobre a importância da presença de todos na discussão. Propôs moção de congratulação à professora da educação infantil da Escola Municipal Edméa Dulce de Barros Franco senhora Leandra Coutinho da Silva, a qual teceu elogios pela dedicação e comprometimento com a função. O vereador José Jadenilso da Silva agradeceu ao presidente. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente, demais vereadores e presentes. Sobre a falta de campeonatos (amador, veterano, futsal) no município falou da não realização pela Secretaria de Esporte que tem gerado reclamações de moradores. Mencionando a fala do vereador Jabuti na sessão anterior também colocou a falta de incentivo para as pessoas que trabalham na área esportiva, lembrando que na cidade existe muitos talentos para além da feira de artesanato (iniciativa classificada como boa). Pediu maior atenção do executivo para a área esportiva, que só tem atividades por conta de times independentes e de projetos individuais, questionando quando ocorreria os campeonatos já passados um ano e seis meses de governo. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias agradeceu ao presidente. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco agradeceu. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio saudou a todos e registrou visita à Estação de Tratamento de Água do município quando conheceu mais o sistema e recebeu informação sobre a importância de trabalhar a prevenção antecedendo o período de verão; comunicou a contratação de empresa para serviços de manutenção e prevenção das redes de tratamento de água e esgoto, informação do prefeito. Relatou a ocorrência do projeto "Ouvir Você" no Hospital São Lucas na presente data onde recebeu feedback positivo do atendimento prestado na unidade, mas destacou a realização de novas edições no local considerando o funcionamento de vinte quatro horas. Anúncio de parceria com o deputado Noel de Carvalho que possibilitou a vinda do projeto "Esporte Presente", projeto estadual - através de emenda parlamentar, que atenderá a faixa etária de oito a dezesseis anos com aulas de futsal. Aludiu fala do vereador Nilde sobre a importância de incentivo ao esporte no município em todas as idades, informou a previsão de início de campeonato amador em agosto, colocou a necessidade de volta do esporte conforme antes com a realização de campeonatos em todos os espaços físicos existentes. Informou o encaminhamento posterior de ofício ao SESC de Barra Mansa solicitando a realização do projeto "Cine SESC" no município.



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

O vereador André Gomes Martins saudou a todos os presentes citando as duas Carol. Informou que encaminhará ofício à secretaria competente, registrando que assim como ele o presidente havia ligado, solicitando a manutenção da iluminação imediata na Escola Henry Nestlé e informou visita ao local após reivindicação de pais de alunos. O presidente, vereador Willian de Carvalho Rosário, saudou a todas e todos agradecendo as presenças da Carol - secretária de sustentabilidade do município e da Carol Nascimento. Ressaltou a fala do vereador Luiz Fernando sobre a importância do processo de análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Parabenizou o vereador Carlos Alberto pela articulação e colocou a importância dos projetos sociais para o município. Sobre a fala do vereador André registrou visita a referida escola e concordou com a necessidade de alternativa imediata do executivo em atenção às crianças e mães. Disponibilizou o uso da tribuna à secretária de ambiente e sustentabilidade, senhora Carolina Teixeira, para apresentação da "Semana Municipal de Meio Ambiente", pelo prazo de dez minutos. Segue fala na íntegra: "Boa noite presidente, boa noite nobres vereadores, a todos que estão conosco aqui e em casa. É, não sei se é da ciência de todos, mas eu vou explicar um pouquinho como funciona a semana o porquê da semana do meio ambiente. É, o dia do meio ambiente, o dia mundial do meio ambiente é comemorado no dia cinco de junho, foi no domingo passado, então a gente comemora durante essa semana aqui na, na secretaria iremos comemorar o mês inteiro né, é as causas ambientais. Nosso objetivo nessa semana é do meio ambiente é difundir o que é sustentabilidade porque a gente tem uma cultura de isolar o meio ambiente, transformar ele em algo distante porque tudo que tá distante a gente não precisa de cuidar. É mais fácil a gente cuidar do que tá perto. Então a sustentabilidade ela é formada por um tripé, não é só o tripé ambiental a gente tem o tripé social e o tripé econômico né, são três partes ali. Então é isso pra ter um desenvolvimento ambiental a gente precisa de levar em consideração os outros dois. A gente tem que pensar é o que pra onde que eu quero levar esse desenvolvimento, não adiantar ter o econômico sem ter o social porque a gente tem a desigualdade; não adianta ter o social sem o desenvolvimento econômico porque a gente precisa da moeda pra, pra se desenvolver; e não adianta a gente ter os dois é não preservando o meio ambiente. O tema trabalhado está sendo os dezessete objetivos do desenvolvimento sustentável, que são objetivos determinados pela ONU em dois mil e dezesseis que devem ser cumpridos, traçados, seguidos até



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

dois mil e trinta onde vai ser feito um novo panorama é desses caminhos. E só pra gente ter uma ideia dentro desses objetivos está é a desigualdade social, então pra gente ver como que ta tudo entrelaçado; a gente tem a desigualdade de gênero aí dentro também além da preservação da fauna e da flora dos animais terrestres. Então é acredito que já viram por aí, na rede social a gente ta divulgando intensamente essa semana. Amanhã, gostaria de convidá-los e a todos que nos assistem pro plantio que vai ser realizado as oito da manhã na praça da APAE, então vai ser uma forma de, de plantar frutos né pra nessa durante essa semana e vai ser um plantio bem educativo onde a gente explica porque está sendo plantado lá, todo o processo de plantio, o porquê daquela espécie, o porquê daquele lugar. Porque não é só plantar o fruto a gente tem que plantar de forma consciente: saber o que planta onde planta pra ter uma colheita certa no futuro. E no sábado fechando a nossa semana de comemoração a gente vai ter uma visita no Horto Municipal dos Quatis com os jovens do Ambiente Jovem né, um programa do estado, que vai ser uma, uma visita também com toda a equipe da secretaria com todo o nosso corpo técnico pra ser uma equipe, uma visita educativa. Então aos interessados a gente vai estar saindo da Prefeitura de Quatis né às oito horas da manhã, vai ter condução, e aí a gente pede que, pede pra que levem água e um alimento pra gente fazer partilha lá no, no quando a gente conseguir chegar até o final da trilha. Me coloco a disposição caso queiram fazer uma conversa aqui sobre sustentabilidade dentro desta casa de leis e pra qualquer ação, qualquer dúvida as portas de secretaria estão abertas é o meu contato está à disposição é só me procurar porque a gente está sempre disposto a conversar. Muito obrigada!" Em seguida o presidente retomou a fala agradecendo a secretária pela divulgação e agradeceu a presença de todas e todos convidando para a próxima sessão no dia catorze de junho. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo duzentos e vinte e um, parágrafo treze do Regimento Interno.

Willian de Carvalho Rosário  
Presidente



Câmara Municipal de Quatis  
Estado do Rio de Janeiro

**Carlos Alberto Lopes Reygio**  
**Primeiro secretário**

**Luiz Fernando do Nascimento Faria**  
**Segundo secretário**

# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

## S Ú M U L A N° 038/2022

38ª ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022

HORÁRIO – 19h

### RESUMO DO EXPEDIENTE



#### PODER EXECUTIVO

OFÍCIO N° 260/2022 - GP	.....	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES N° 220 E 221/2022 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA.
OFÍCIO N° 261/2022 - GP	.....	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO N° 215/2022 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO.
OFÍCIO N° 262/2022 - GP	.....	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO N° 263/2022 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR NILDE HIPÓLITO FILHO
OFÍCIO N° 263/2022 - GP	.....	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO N° 301/2022 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
OFÍCIO N° 264/2022 - GP	.....	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA OS DECRETOS N° 3.113, 3.114, 3.115, 3.116 E 3.117/2022 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS.

#### PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N° 021/2022	.....	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES QUANTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS PARA AS PESSOAS LGBTI+ NO ÂMBITO DO SUS E SUAS EM QUATIS.
MOÇÃO N°031/2022	.....	VER. ALEX MILLER ALVES D´ ELIAS REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO SENHOR RENATO COSTA DE OLIVEIRA.

INDICAÇÃO Nº362/2022	.....	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE OFEREÇA CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS EQUIPAMENTOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
INDICAÇÃO Nº363/2022	.....	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE AMPLIE O NÚMERO DE VAGAS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM,
INDICAÇÃO Nº364/2022	.....	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE FAÇA A ADESÃO AO PROGRAMA RIO SEM LGBTIFOBIA DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO

DIVERSOS

--	--	--

ORDEM DO DIA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022	.....	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022 CUJA EMENTA: "ALTERA E ACRESCEM DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.075 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 QUE, "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ/TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"".
--------------------------------------------	-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 260/2022 – GP

Quatis-RJ, 14 de junho de 2022.

Exmo. Sr.  
**WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Educação referente as **Indicações n.ºs. 220 e 221/2022** de autoria do nobre Vereador **LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 261/2022 – GP

Quatis-RJ, 14 de junho de 2022.

Exmo. Sr.  
**WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Educação referente a **Indicação Verbal nº. 215/2022** de autoria do nobre Vereador **CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**

CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 262/2022 – GP

Quatis-RJ, 14 de junho de 2022.

Exmo. Sr.  
**WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Administração referente a **Indicação Verbal n.º. 263/2022** de autoria do nobre Vereador **NILDE HIPÓLITO FILHO**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**

CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 263/2022 – GP

Quatis-RJ, 14 de junho de 2022.

Exmo. Sr.  
**WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Administração referente a **Indicação Verbal nº. 301/2022** de autoria do nobre Vereador **LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

**OFÍCIO Nº 264/2022-GP**

**Quatis/RJ, 15 de junho de 2022.**

**Exmo. Sr.  
WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar os Decretos nºs: 3.113, 3.114, 3.115, 3.116 e 3.117/2022.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço [www.quatis.rj.gov.br](http://www.quatis.rj.gov.br), acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

## REQUERIMENTO Nº 021/2022

**REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
INFORMAÇÕES QUANTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS  
DESENVOLVIDAS PARA AS PESSOAS LGBTI+ NO  
ÂMBITO DO SUS E SUAS EM QUATIS.**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 45, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, informações quanto às políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Municipal às pessoas LGBTI+ no âmbito do Sistemas Únicos de Saúde e Assistência Social.

Justificativa: É atribuição do Vereador, na forma do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal: “o Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal que, precipuamente, tem função legislativa, fiscalizatória, autorizadora, julgadora, deliberativa, de controle, de assessoramento, investigativa e administrativa”.

Cabe destacar que o desenvolvimento de políticas públicas fomenta e garante cidadania a uma população historicamente marginalizada, como é o caso da população LGBTI+. Além disso, é notório o aumento desta comunidade em Quatis, sendo necessário políticas específicas para proteção, acolhimento e garantias de sobrevivência em território municipal.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de junho de 2022.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, <u>20</u> / <u>06</u> / <u>2022</u> às, <u>12</u> h <u>32</u> min <u>Santos</u> Funcionário
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica <input type="checkbox"/> Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Atendido pelo Ofício nº ..... ..... Ass.: .....
----------------------------------------------------------



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

MOÇÃO Nº 031/2022

## REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO SENHOR RENATO COSTA DE OLIVEIRA.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de congratulação ao Senhor Renato Costa de Oliveira.

Justificativa: A presente moção é devidamente justificada pela atuação do cidadão, filho de família carioca que escolheu este honrado torrão fluminense para trabalhar e aqui constituir família.

O ilustre homenageado nasceu na cidade do Rio de Janeiro em 10 de abril de 1974 e ainda jovem ingressou na Polícia Militar do Estado do Rio, onde por 22 anos dedicou sua vida para proteger a sociedade de meliantes.

Agora, o ilustre cidadão, diante, de seu trabalho prestado, tem reconhecido pela população sua honradez num momento em que toda a nação busca cidadãos de boa índole para mudar os destinos políticos de nossa nação.

Conhecido na sociedade carinhosamente como Renato Zaca, elegeu-se deputado estadual com 31.627 votos. Zaca traz sua bagagem a experiência da vida de policial e seus conhecimentos serão de grande importância na confecção de leis que beneficiem toda a população fluminense.

Sua conduta ilibada, habilidade e tato no atendimento, merecem a nossa justa homenagem tendo ainda uma trajetória de vida e dedicação ao serviço, renovando as esperanças de dias melhores.

Em solicitação do deputado estadual Renato Zaca, o governo do estado contemplou nosso município com um núcleo esportivo chamado Esporte Presente, com as modalidades de Futsal e Funcional.

Câmara Municipal de Quatis, 24 de maio de 2022.

  
Alex Alves D'Elías  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, 24 / 05 / 2022 às, 09 h 24 min Bonts Funcionário
----------------------------------------------------------------------------------------------------------

<input checked="" type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica <input type="checkbox"/> Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Atendido pelo Ofício nº ..... ..... Ass.: .....
----------------------------------------------------------



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

## INDICAÇÃO NOMINAL Nº 362/2022

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE OFEREÇA CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS EQUIPAMENTOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente a oferta de curso onde capacite para o atendimento de primeiros socorros aos servidores públicos lotados nos equipamentos das redes municipais de ensino, saúde e assistência social em Quatis.

Justificativa: A presente indicação visa capacitar os servidores públicos cujo atendimento ao público é diário e constante, como por exemplo escolas, equipamentos da saúde e da assistência social a procedimentos de urgência, os quais devem ser aplicados a vítimas de acidentes, mal súbito ou em perigo de vida, com o intuito de manter sinais vitais. Quando os atendimentos são prestados no momento em que o paciente se acidenta ou passa mal, evita-se que o problema se agrave. Dessa forma, um médico ou enfermeiro pode chegar ao local ou a vítima ser encaminhada ao equipamento da saúde mais próximo e realizar ações mais específicas para o caso. Saber sobre primeiros socorros é fundamental para evitar complicações nos quadros de saúde e até mesmo evitar a morte das pessoas.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 20 de junho de 2022.

**WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO**  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, <u>20</u> / <u>06</u> / <u>2022</u>
às, <u>12</u> h <u>28</u> min
<u>Bonty</u> Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica
<input type="checkbox"/> Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Oficínioº .....
.....
Ass.: .....



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

## INDICAÇÃO NOMINAL Nº 363/2022

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE AMPLIE O NÚMERO DE VAGAS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente a ampliação do número de vagas para o atendimento odontológico no distrito de São Joaquim.

Justificativa: Em atenção à solicitação dos moradores da localidade, a presente indicação visa ampliar a quantidade das vagas para atendimento odontológico, que atualmente são 05 vagas, objetivando a melhoria na qualidade do serviço de saúde bucal aos domiciliados em São Joaquim.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 20 de junho de 2022.

**WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO**  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, <u>20</u> / <u>06</u> / <u>2022</u> às, <u>12</u> h <u>29</u> min <u>Pontes</u> Funcionário
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica <input type="checkbox"/> Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Atendido pelo Ofício nº ..... ..... Ass.: .....
----------------------------------------------------------



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

## INDICAÇÃO NOMINAL Nº 364/2022

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE FAÇA A ADESÃO AO PROGRAMA RIO SEM LGBTIFOBIA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente que faça a adesão ao Programa Estadual de Combate à Violência e a Discriminação a Lésbicas, Gays, Travestis, Transsexuais e Intersexual - LGBTI, conhecido como Rio sem LGBTifobia, vinculado à Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro.

Justificativa: Reiterando a Indicação Verbal n 42/2021, a presente indicação visa a garantia de serviços de atendimentos especializados à população LGBTI+ pelo Centro de Cidadania LGBT que desenvolve ações com o objetivo de combater a violência e a discriminação LGBTIfóbica, ministrando palestras em instituições de ensino para o acolhimento da diversidade. Outro trabalho realizado pelo Centro é o de sensibilizar agentes e gestores públicos para o atendimento respeitoso às pessoas LGBTI, familiares e amigos através de uma equipe técnica qualificada para o atendimento nas áreas de assistência social, psicologia e atendimento jurídico.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 20 de junho de 2022.

**WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO**  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, <u>20</u> / <u>06</u> / <u>2022</u>
às, <u>12</u> h <u>30</u> min
<u>Dantas</u> Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica
<input type="checkbox"/> Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

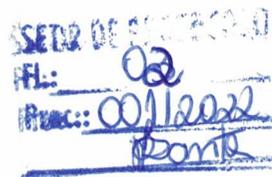
Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



PREFEITURA DE  
**QUATIS**

CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO



**RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI REFERENTE A MENSAGEM Nº  
001/2022.**

O Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal tem por finalidade alterar e acrescentar dispositivos na Lei Municipal 1.075.2019, a qual dispõe sobre o programa geração do amanhã/transporte para estudantes de cursos técnicos e universitário do Município de Quatis - RJ e dá outras providências.

Nessa direção, o Poder Executivo levou ao Legislativo suas intenções, conforme expresso na Mensagem 001/2022, pretendendo alterar a redação de alguns artigos específicos, sendo estes: Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º, § 2º do Art. 7º, inciso IV do Art. 12, e, por fim, parágrafo único do Art. 12.

Todavia, após apreciação e votação do plenário da Câmara Municipal de Quatis, observou-se que o § 2º do Art. 7º da referida lei sofreu emenda redacional por parte do legislativo, onde foram incluídos dois novos membros para comporem a Comissão de Cadastro e Recadastramento para ingresso e permanência no Programa Geração do Amanhã.

Assim, observamos que a mensagem com a minuta original do Projeto de Lei enviada à CMQ, a princípio, previa no §2º do Art. 7º:

*“Art. 7º*

*(...)*

*§ 2º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, preferencialmente servidores efetivos de cada uma das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Transporte.”*

*Ariluz*

*A*



Contudo, após a apreciação e aprovação da CMQ, o Art. 3º do Projeto de Lei, referente ao §2º do Art. 7º da lei pretendida de alterações, modificou e alterou o texto da proposição original, sem comprometê-lo de forma substancial, visto que apenas novos integrantes foram incluídos na referida comissão sem modificar o cerne do Projeto como um todo. Dessa forma, como dito, a citada emenda adicionou mais dois membros à Comissão do Poder Executivo, sendo esses, dois vereadores. Cita-se:

“Art. 7º

(...)

§ 2º A Comissão será composta por **07 (sete) membros**, preferencialmente servidores efetivos de cada uma das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Transporte e **02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Quatis.**” [Grifos nossos]

Nessa direção, em nossa ótica jurídica, por mais que as emendas possam ser realizadas, o texto modificado restou em flagrante inconstitucionalidade, haja vista que não poderia o Poder Legislativo ter incluído dois de seus membros (vereadores) em uma Comissão do Poder Executivo, com atribuições puramente administrativas, conforme podemos extrair dos incisos do Art. 7º da Lei pretendida de alteração. *In verbis*:

Art. 7º No período reservado ao Cadastro de novos beneficiários, assim como do recadastramento de usuários, **será constituída uma Comissão de Cadastro e Recadastramento para ingresso e permanência no Programa Geração do Amanhã/Transporte para Estudantes de Cursos Técnicos e Universitário, com o objetivo de:**

**I - analisar e validar a documentação apresentada pelos candidatos;**

**II - classificar os beneficiários conforme pontuação obtida;**



**III - receber, analisar e responder aos recursos apresentados;**

**IV - deliberar sobre a necessidade da apresentação de novos documentos por parte dos candidatos, requisitar visitas domiciliares ou entrevistas.**

**V - Em caso de denúncia, instaurar Processo Administrativo, bem como realizar todos os atos necessários para apurar infrações.**

A norma desafia a ordem constitucional pois viola o Princípio da Harmonia e Independência entre os Poderes, conforme expresso no Art. 2º de nossa Constituição Federal.

Se não bastasse, tão somente, as previsões constitucionais que vedam esse tipo de ação legislativa, vale ressaltar, ainda, já existir jurisprudência acerca do tema, conforme será demonstrado a seguir.

Nessa direção, por exemplo, em decisão unânime, os Desembargadores do Órgão Especial do TJRS declararam inconstitucional a Lei do Município de Charqueadas que incluía, entre os membros da Comissão de Trânsito, três vereadores. Cita-se a respectiva ementa:

*ADIN Nº 70044817088 TJRS*

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS. COMPOSIÇÃO. MEMBROS INTEGRANTES DA CÂMARA DE VEREADORES. ATIVIDADE TÍPICAMENTE ADMINISTRATIVA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. artigos 5º, 8º e 10, da Constituição Estadual, combinados com o artigo 2º da Constituição FEDERAL. INCONSTITUCIONALIDADE PROCLAMADA.**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. unânime.**

*Ação Direta de Inconstitucionalidade [Grifos nossos]*



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

SETOR DE PROTOCOLO  
Fl.: 06  
Proc.: 001/2022  
Bemts

Diante dessas linhas jurídicas, como os poderes constituídos são independentes e harmônicos entre si, bem como o Princípio da Harmonia e Independência dos Poderes da República impede que um membro do Poder Legislativo decida ou aprove uma ação ou projeto da competência do Poder Executivo, conforme preconiza o Art. 2º da CF/88; acompanho o entendimento de inconstitucionalidade para o caso exposto, precisamente no que tange às alterações aprovadas ao Art. 3º do Projeto de Lei, referente ao §2º do Art. 7º da lei original, pelo mesmo motivo acima delineado.

Outrossim, vale lembrar que além do conflito constitucional acima demonstrado, destacamos que em função da responsabilidade do vereador fiscalizar os atos e os resultados das políticas públicas executadas pelo Poder Executivo, resta patente que os membros daquele Poder não poderão participar como integrante de comissões do Executivo (Art. 29, IX, da CF/88), sobretudo em razão do Princípio da Segregação de Funções. Este princípio primordial de controle, assevera que a pessoa que executa ou aprova uma ação não pode ser responsável pela sua própria fiscalização.

Assim, para atender os corretos preceitos constitucionais, apenas o veto parcial seria cabível, haja vista que os demais dispositivos postos no Projeto de Lei nos parecem legais.

Portanto, como o Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente diante das razões e fundamentação apresentada, não resta outra alternativa ao Chefe do Executivo que não **VETAR PARCIALMENTE** o **Art. 3º do referido Projeto de Lei**, referente ao §2º do Art. 7º da lei original, o citado Projeto de Lei, visto que os ditames constitucionais não foram contemplados de maneira plena para a continuidade do projeto.



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

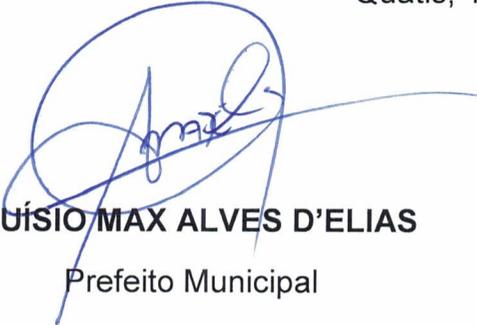
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

SETOR DE PROTOCOLO  
Fl: 06  
Proc: 001202  
Monte

Assim, diante de todo o exposto e de tudo mais que ora fora apresentado, decidimos pelo Veto Parcial ao Projeto de Lei supracitado, na forma do Art. 68 §3º da Lei Orgânica do Município, e remessa das razões à apreciação do Exmo. Sr. Presidente e demais dignos Pares componentes da E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

Quatis, 10 de maio de 2022.



**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

### VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

RELATOR: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

PARECER Nº:023/2022

**EMENTA: “VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022 QUE ALTERA E ACRESCENTAM DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.075 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 QUE, “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ/TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””.**

### 1 - RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre o veto parcial do Sr. Prefeito do Município de Quatis ao Projeto de Lei nº. 001/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Programa Geração do Amanhã.

O ato do Chefe do Executivo foi no sentido de vetar parcialmente o art. 3º do referido Projeto Lei, referente ao §2º do art. 7º da Lei 1.075/2019, visto que os ditames constitucionais não foram contemplados.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

### 2 - MÉRITO

Observa-se nas razões do veto que o art. 3º do Projeto Lei nº 001/2022 referente ao § 2º do art. 7º da Lei 1.075/19 desafiou a ordem constitucional ao violar o princípio da harmonização e independência dos Poderes estabelecido no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil que previu que “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

A citada violação se deu em decorrência da inclusão de membros do legislativo em comissão com atividade tipicamente administrativa, matéria já julgada na ADIN nº 70044817088 TJRS e com inconstitucionalidade proclamada.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330-CENTRO - QUATIS-RJ.



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

Observa-se também que em razão da função fiscalizadora exercida pelos Vereadores sobre os atos da administração, o não veto, ocasionaria notório conflito entre o ente fiscalizador e a comissão executiva.

Neste sentido deve prevalecer o Princípio da Segregação de Funções, onde a pessoa que executa e aprova, não pode ser a mesma que fiscaliza, em conformidade com o inciso IX do art. 29 da Constituição Federal.

Neste sentido, o entendimento, ora firmado, é de que a fiscalização realizada pelos Vereadores, qual foi a louvável intenção originária, é constitucionalmente garantida, contudo, deve ser exercida por forças externas a Comissão de Cadastro e Recadastramento para ingresso e permanência no Programa Geração do Amanhã, e não internamente na qualidade de membro.

### **3 – CONCLUSÃO**

Em face ao exposto, CONCLUO com base no art. 60, III, do Regimento da Câmara Municipal de Quatis e, após uma ampla análise, pela **MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL** do Chefe do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 001/2022, visto que ficou demonstrada a violação a CRFB/88.

Sendo assim, os Membros da Comissão **DECIDEM** pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 13 de junho de 2022.

  
**ANDRÉ GOMES MARTINS**

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.

Presidente

  
**LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA**

Membro/Relator

  
**ALEX MILLER ALVES D'ELIA**

Membro